



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.075/2002, DE 12/08/2002

“Altera a redação do Artigo 3º, da Lei 989/2001, de 22 de Fevereiro de 2001 e dá outras providências. “

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 989, de 22 de Fevereiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º - A receita proveniente dos bens móveis, serão destinados as Despesas de Capital, conforme estipulações do Artigo 44, da Lei Complementar nº 101/2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de agosto de 2002

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal